



5199931

00135.235377/2025-19

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 68/2025****CONTRA O EXTERMÍNIO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL**

Em dezembro de 2023, em cumprimento às determinações do Supremo tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 976, o Governo Federal lançou o plano Ruas Visíveis, reunindo uma série de iniciativas do Poder Público Federal voltadas à população em situação de rua no Brasil. Apesar do ajuntamento dessas medidas, a falta de coordenação entre elas e de real priorização têm demonstrado que a execução do Plano tem deixado muito a desejar. No entanto, apesar de suas insuficiências, o Plano teve ao menos a rara felicidade de, ainda que superficialmente, apontar em seu próprio nome um problema que a sociedade brasileira não parece querer reconhecer: a invisibilidade das pessoas em situação de rua. Ou a sua invisibilização.

Na manhã de 17 de outubro de 2025, pessoas em situação de rua saíram de sua invisibilidade e alcançaram os grandes veículos de comunicação, em razão de disparos de fuzil efetuados contra elas, no bairro do Irajá, no Rio de Janeiro (RJ), vitimando duas delas e resultando na hospitalização de uma terceira. Certamente a dimensão absurda da violência praticada contra essas pessoas chamou a atenção, embora inúmeras outras, como a retirada de seus pertences, sua internação involuntária ou sua expulsão do território, todas violências que visam a que tais pessoas não sejam mais vistas em determinadas áreas do espaço público comum, não causam mais a comoção generalizada que ainda deveria causar.

Estamos diante de uma evidente situação de extermínio de pessoas em situação de rua no Rio de Janeiro, porém, esses ataques contra essa população também têm sido praticados em outras partes do país, inclusive por agentes da segurança pública, que devem zelar pela segurança de todos, inclusive das pessoas em situação de rua.

É o caso do estado de São Paulo. Em 13 de junho de 2025, nas imediações do Viaduto 25 de Março, um homem em situação de rua, rendido e indefeso, foi executado por três disparos de fuzil efetuados por policiais militares de São Paulo. Menos de quatro meses depois, nova execução de um homem em situação de rua por policiais militares do estado, dessa vez na cidade de Ribeirão Preto.

Todos esses os casos de violência, nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, são exemplos da violência a que a população em situação de rua tem sido submetida e que refletem os discursos de ódio, em busca de engajamento político, cada vez mais frequentes contra essa população.

Refletem também a atuação militarizada e racista das forças de segurança pública. Não se pode deixar de destacar que a maioria das pessoas em situação de rua são negras, sobretudo homens adultos, negros e com pouca escolaridade. Em relação às violações de direitos humanos, o [Relatório “População em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registro administrativo e sistemas do Governo Federal”](#) (2023) revela que homens negros e jovens correspondem às principais vítimas de violência física. Mesmo perfil de pessoas que são vítimas da violência letal produzida pelo braço armado do estado: homens jovens, negros, periféricos, com baixa escolaridade.

Esses casos exigem resposta do Estado, não apenas por parte das Polícias Civil e Militar,

mas também por parte dos responsáveis pelo controle externo das atividades policiais, de maneira a garantir a elucidação e a autoria desses crimes com celeridade e isenção, mas também a punição de seus perpetradores, especialmente aqueles que vestem uniformes de agentes de segurança.

Brasília, 21 de outubro de 2025.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

---

**Referência:** Processo nº 00135.235377/2025-19

SEI nº 5199931

SAUS Quadra 5, Bloco A, 3º andar, sala 304. Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>